



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

**LEI Nº 1.161, DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e de dá outras providências."*

**JAIR SCAPINI**, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a partilhar mensalmente os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2017, reservando a municipalidade o valor de R\$ 1.577,41 para o Benefício Eventual do Piso Básico Variável, e o valor remanescente com as seguintes entidades:

- I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, o valor de R\$ 1.051,61, do Piso Variável de Média Complexidade;
- II- ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, o valor de R\$ 1.314,51, do Piso de Alta Complexidade;
- III- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES, o valor de R\$ 1.314,51, do Piso de Alta Complexidade;

**Art. 2.º** A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitada ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

*JL*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2017

  
**Jair Scapini,**  
Prefeito Municipal.